

PARECER CRM/MS Nº 18/2020

PROCESSO CONSULTA CRM/MS nº 16/2020

INTERESSADO: CÂMARA DE VEREADORES DE CAMPO GRANDE, MS

PARECERISTA: Luiza Amélia Corrêa da Costa Thedim

EMENTA: A distribuição de suplementos de vitamina D nas unidades de saúde do SUS para pacientes em risco de contrair Covid19, após testes diagnósticos e valores de colecaliferol entre 20 e 60 mg/ml.

Da Consulta:

Projeto de Lei n.9.859/20, de autoria do Vereador Delegado Wellington, que "AUTORIZA A SUPLEMENTAÇÃO DE COMPOSTO VITAMÍNICO, A BASE DE VITAMINA D, NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º Autoriza o poder executivo a utilizar nas Unidades de Saúde de Campo Grande, a suplementação de composto vitamínico a base de vitamina D, com o objetivo de fortalecimento da imunidade dos pacientes que integram o grupo de risco da Covid-19.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias contado da data de sua publicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

A presente propositura do vereador Delegado Wellington pretende autorizar nas unidades de saúde do município de Campo Grande, a suplementação de um composto vitamínico, a base de vitamina D, aos pacientes que integram o grupo de risco da Covid-19.

Os grupos de risco para a Covid 19 são:

- 1) Idosos
- 2) Portadores de doenças crônicas (cardíacas, pulmonar, oncológicas, HAS, Dm entre outras)
- 3) Pacientes com Imunologia comprometida
 - 3.1 doenças Autoimunes (artrite reumatoide, Lúpus, Esclerose Múltipla e algumas doenças autoimune intestinais, entre outras)
 - 3.2 Portadores do HIV
 - 3.3. Transplantados.

Segundo a SBEM a vitamina D é um hormônio da regulação osteometabólica e considerada benéfica para o tratamento destas.

Entretanto ainda não foi estabelecida as possíveis ações extra esqueléticas da vitamina D, que são temas de interesse científico. Entretanto, não existe, até o presente momento, nenhuma indicação aprovada para prescrição de suplementação de vitamina D visando efeitos além da saúde óssea.

Apesar de alguns estudos terem aparecido sobre a Vitamina D e Covid19, destes apenas um artigo italiano já foi publicado (“Vitamin d as a predictor of poor prognosis in patients with acute respiratory failure”. Carpagnano e als, publicada no Journal of Endocrinological Investigation em julho de 2020). Este artigo se apresenta com o número de pacientes muito baixo (42) e apenas os internados onde demonstra que os que apresentava hipovitaminose D eram mais graves do que os com suficiência da vitamina.

Na fisiologia da vitamina d sabemos que a exposição solar é de extrema importância uma vez que transforma a pré vitamina D, em 25OH vitamina D (colicalciferol). Sabemos também que está vitamina, após passar por várias ações enzimáticas chegam ao rim onde é transformada no 1,25 OH vitamina D (calcitriol) que é o hormônio ativo. A ação clássica da 1,25(OH)2D é a regulação do metabolismo do cálcio e fósforo por meio do controle dos processos de absorção intestinal e reabsorção renal desses íons, mantendo-os em concentrações plasmáticas suficientes para assegurar a adequada mineralização e o crescimento ósseo em crianças e adolescentes e a saúde óssea global em todas as etapas da vida. Entretanto, a quase universal distribuição do receptor de vitamina d nas células do organismo humano e a presença da enzima CYP27B1 em vários tipos celulares mostram que a 1,25(OH)2D está envolvida em uma ampla gama de funções envolvendo a homeostase sistêmica.

Sabemos ainda da presença de vitamina D em vários alimentos, entre eles peixes gordurosos (salmão, truta, sardinha - inclusive enlatadas), além de vísceras (fígado de boi), laticínios (manteiga, leite), ovos (gemas) e alguns cogumelos.

Um nível de vitamina D de 20 a 30 mg/ml, é considerado adequado pela SBEM, podendo ser até 60 mg/ml em pessoas de risco, que também afirma que qualquer dose acima de 100 mg/ml pode ser prejudicial.

Por fim não podemos deixar de mencionar os efeitos colaterais do excesso da vitamina D no organismo, com o hipercalcemia, náuseas, vômitos, dor abdominal, insuficiência renal, desmineralização óssea com fraturas, convulsão e coma.

DA CONCLUSÃO

Com base nos conhecimentos expostos acima, o Conselho Regional de Medicina do MS propõe:

Considerar o uso de Vitamina D 3 em pacientes do grupo de risco para a Covid 19 após exame para a determinação do nível da mesma, e se este estiver abaixo do

normal. Para que não haja sub prescrição ou super dosagens que podem levar a intoxicação, seguir a orientação de manter os níveis da Vitamina D entre 20 a no máximo 60 mg/ml.

Ainda gostaríamos de apresentar doses já prontos na indústria farmacêutica brasileira:

- Comprimidos revestidos nas dosagens de 1000/2000/7000/10000/15000/50000 Unidades Internacionais.
- Capsulas gelatinosas nas dosagens de 1000/2000/5000/7000/10000/15000/50000 Unidades Internacionais.
- Solução Oral em gotas nas dosagens de 1 gota=200/ 1 gota=400/ 1 gota=1000 Unidades Internacionais.

Essas considerações que serviram de base para as decisões do deste conselho, são fundamentadas nos conhecimentos atuais, podendo ser modificadas a qualquer tempo à medida que resultados de novas pesquisas de qualidade forem divulgados na literatura.

Esse é meu parecer SMJ,

Campo Grande, 10 de outubro de 2020

Luiza Amelia Correa da Costa Thedim
Conselheira Parecerista.

Aprovado na Sessão Plenária de 16.10.2020

Maurício de Barros Jafar
Presidente